

RESOLUÇÃO N° 13/2014

(Publicada no Diário Oficial de 15 e 16/03/2014)
(Republicada no Diário Oficial de 18/03/2014)

Alterada pela Resolução nº 67/16.

Habilita a SULFABRAS SULFATOS DO BRASIL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

Nota: A redação atual da ementa foi dada pela Resolução nº 67, de 13/09/16, DOE de 17/09/16, que alterou a titularidade da empresa, efeitos a partir de 17/09/16.

Redação originária, efeitos até 16/09/16:

“Habilita a SULAMERICANA QUÍMICA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.”

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100021615,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da SULFABRAS SULFATOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 23.767.075/0001-06 e IE nº 129.160.957NO, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de ácido sulfúrico - NCM 2807.00.10, nos termos do inciso XXVIII do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em quem ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 67, de 13/09/16, DOE de 17/09/16, que alterou a titularidade da empresa, efeitos a partir de 17/09/16.

Redação originária, efeitos até 16/09/16:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da SULAMERICANA QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 08.704.551/0001-48 e IE nº 073.506.453NO, instalada no município de Simões Filho, e CNPJ nº 08.704.551/0002-29 e IE nº 083.895.917NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de ácido sulfúrico - NCM 2807.00.10, nos termos do inciso XXVIII do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em quem ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de março de 2014.

61ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente